



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230096

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.556.213/0001-04, estabelecida à av presidente getulio vargas, ianetama, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, residente na TRAV. BARÃO DO TRIUNFO Nº3508 AP 306, MARCO, Belém -PA, CEP 66095-055, portador do(a) CPF 027.813.562-55, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 054/2022-000029 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de instrumentos e insumos odontológicos para a saúde bucal vinculada a Sec. de Saúde do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015017	BANDA MATRIZ AÇO INOX 7MM X 50CM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
015032	BROCA DIAMANTADA 3196 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	20,00	3,290	65,80
015034	BROCA DIAMANTADA 1112 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
015036	BROCA DIAMANTADA 3082 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
015043	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	3,370	134,80
036371	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL C/3 BISNAGAS - Marca.: LYSANDA	PACOTE	20,00	14,990	299,80
036372	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100 UNIDADES - Marca.: PROC	CAIXA	30,00	29,990	899,70
036374	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% COM VASO C/50 TUBETES - Mar ca.: DLA PHARMA	CAIXA	80,00	67,970	5.437,60
036376	ANESTÉSICO TÓPICO COM SABORES 12 GRAMAS - Marca.: DF	TUBO	10,00	9,890	98,90
036377	ANTI-SÉPTICO BUCAL CONTEÚDO DE 2 L (PERIOGARD) OU SI MILAR - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	4,00	64,490	257,96
036379	TIRA DE USO ODONTOLÓGICO DE AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UN IDADES. - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	20,00	9,970	199,40
036380	TIRA DE USO ODONTOLÓGICO DE AÇO 6MM, CAIXA COM 12 UN IDADES. - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	20,00	9,970	199,40
036382	BROCA CIRURGICA ZEKRYA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	28,990	579,80
036385	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118PKG - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	24,00	8,990	215,76
036386	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
036387	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
036388	BROCA DIAMANTADA 3200 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
036389	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
036390	BROCA DIAMANTADA 2135FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRO DONT	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
036391	BROCA DIAMANTADA 3168F ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICROD	UNIDADE	10,00	3,290	32,90
036392	BROCA ARTE LONGA 1015 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	24,00	3,290	78,96
036393	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F KG - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	24,00	3,370	80,88
036394	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	3,370	134,80
036395	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	3,370	134,80
036396	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	3,370	134,80
036397	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 KG - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	3,370	134,80
036398	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - Mar ca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	3,370	134,80
036403	IONÓMERO DE VIDRO R, NA COR A2, KIT CONTENDO PÓ E LÍ QUIDO - Marca.: FGM	KIT	50,00	29,890	1.494,50
036404	FLUÓR USO ODONTOLÓGICO TÓPICO GEL 1 MINUTO 200ML - M arca.: LYSANDA	FRASCO	10,00	4,990	49,90
036406	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO DE 10G - Marca.: BIOD INAMICA	FRASCO	4,00	6,090	24,36

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



036407	OXIDO DE ZINGO E EUGENOL, KIT COM PÓ E LIQUIDO - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	4,00	22,890	91,56
036409	MICROBRUSH REGULAR C/ 100UN - Marca.: FGM	FRASCO	50,00	14,300	715,00
036411	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	10,00	9,990	99,90
036414	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA. - Marca.: LYSANDA	FRASCO	10,00	28,990	289,90
036415	PASTA PARA PROFILAXIA 90G - Marca.: LYSANDA	FRASCO	10,00	14,990	149,90
036417	SELANTE USO ODONTOLÓGICO PARA FOSSAS E FISSURAS FOTO POLIMERIZÁVEL 2G - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	10,00	22,620	226,20
036419	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	1,210	24,20
036420	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	CAIXA	90,00	11,990	1.079,10
036421	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	CAIXA	90,00	11,990	1.079,10
036422	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	CAIXA	50,00	11,990	599,50
036424	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE 1º QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADE - Marca.: MEDIX	CAIXA	59,00	5,190	306,21
036426	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 1º QUALIDADE NA COR ROSA/100 UNIDADES - Marca.: PROTDESC	PACOTE	20,00	29,990	599,80
036429	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X 7,5, 13 FIOS COM 50 UNIDADES - Marca.: AMERICAN MEDICAL	PACOTE	30,00	12,820	384,60
036436	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR 03,5 OPACA, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍB - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	4,00	24,490	97,96
036437	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR 03,5 OPACA, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS. INDICAÇÕES: Z100, Z250, CHARISMA.	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
036439	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR 03 OPACA, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRI - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	4,00	17,010	68,04
036441	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR 03 OPACA, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS. INDICAÇÕES: Z100, Z250, CHARISMA.	UNIDADE	16,00	17,000	272,00
036442	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A2, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E R - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	16,00	17,010	272,16
036444	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A2, DE 1º QUALIDADE, COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS. INDICAÇÕES: Z100, Z250, CHARISMA.	UNIDADE	16,00	14,990	239,84
036448	RESINA FLOW, A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	16,00	300,070	6.001,40
036448	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL, EM ROLO, CAIXA COM 280 UNIDADES - Marca.: ANGELUS	CAIXA	20,00		
036449	REVELADOR PARA RAIOS X, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ML 1º QUALIDADE - Marca.: KULZER	FRASCO	40,00	11,550	462,00
036450	FIXADOR PARA RAIOS X, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ML 1º QUALIDADE - Marca.: KULZER	FRASCO	20,00	14,000	280,00
036457	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15 OMM X100M - Marca.: ZERMATT	ROLO	10,00	78,000	780,00
036464	ALGINATO - Marca.: ZHERMACK	PACOTE	20,00	118,950	2.379,00
	ABSORÇÃO RÁPIDA DE ÁGUA, FÁCIL MISTURA, MASSA HOMOGENEA E SUPERFÍCIE LISAS E COMPACTAS, TEMPO DE TRABALHO E PRESA RÁPIDA DE 1 QUALIDADE. INDICAÇÃO: HYDROGUM 5 (453G).				
036468	ANESTÉSICO ARTICAINA C/ 50 TUBETES - Marca.: DFL	CAIXA	20,00	153,990	3.079,80
036481	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO III 1KG - Marca.: YAMAY	PACOTE	16,00	5,790	92,64
036482	BABADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES 30X40CM - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	20,00	21,440	428,80
036483	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 - Marca.: DENTSPLY	FRASCO	8,00	133,990	1.071,92
036489	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: NOVA OGP	UNIDADE	16,00	4,840	77,44
036492	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO IV 1KG - Marca.: YAMAY	PACOTE	4,00	18,540	74,16
036494	GUTA PERCHA PROTAPER F3 DENTSPLY SIRONA - Marca.: MK LIFE	CAIXA	8,00	73,990	591,92
036496	SUGADOR DE ENDODONTIA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES - Marca.: SSELUS	PACOTE	60,00	14,130	847,80
036497	ENDO ICE, SPRAY, 200ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	4,00	36,990	147,96
036499	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0 - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	4,00	25,490	101,96
036500	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UND - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	10,00	60,030	600,30
036503	LENÇOL DE BORRACHA, AZUL, CAIXA COM 26 UNIDADES 12,7 X12,7CM - Marca.: MK LIFE	CAIXA	10,00	32,490	324,90
036507	ANESTÉSICO ALPHACAINE C/ 50 TUBETES - Marca.: DFL	CAIXA	40,00	198,190	7.927,60
036508	LIMAS SERIE ESPECIAL MANUAL Nº06 DE 25MM EMBALAGENS COM 06 UNIDADES FLEXOFIL - Marca.: MK LIFE	CAIXA	4,00	90,240	360,96
036509	LIMAS SERIE ESPECIAL MANUAL Nº08 DE 25MM EMBALAGENS COM 06 UNIDADES FLEXOFIL - Marca.: MK LIFE	CAIXA	4,00	78,100	312,40
036510	LIMAS SERIE ESPECIAL MANUAL Nº10 DE 25MM EMBALAGENS COM 06 UNIDADES FLEXOFIL - Marca.: MK LIFE	CAIXA	4,00	69,720	278,88
036511	LIMA DE ROTATÓRIO #SX, S1, S2, F1, F2, F3=25MM, COM 06 UNIDADES. - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	20,00	120,210	2.404,20
036515	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, COM ROSCA - Marca.: DES CARPACK	UNIDADE	40,00	0,240	9,60
036517	SUGADOR CIRÚRGICO, CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: D IODINAMICA	CAIXA	20,00	42,990	859,80
036519	HEMOSTÁTICO 10ML - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	10,00	16,420	164,20
036521	MOLDEIRAS DE PLÁSTICOS PERFURADAS DE TODOS OS TAMAÑOS OS CONTENDO SUPERIOR E INFERIOR - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	16,00	52,270	836,32
	MOLDEIRAS DE PLÁSTICOS PERFURADAS DE TODOS OS TAMAÑOS CONTENDO SUPERIOR E INFERIOR COM A MESMA NUMERAÇÃO.				
036523	GUTA PERCHA PROTAPER F2 DENTSPLY SIRONA - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	6,00	69,990	419,94
036530	GUTA PERCHA PROTAPER F1 DENTSPLY SIRONA - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	6,00	50,990	305,94
036533	SOLUÇÃO INRIGADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% MILTON - Marca.: ASPER	UNIDADE	2,00	5,370	10,74
036534	EUCALIPTOL - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	4,00	9,350	37,40
036536	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO R7 - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	6,00	23,790	142,74

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



036537	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO R8	- Marca.: MK LIFE	UNIDADE	6,00	34,790	208,74
036538	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO RS	- Marca.: MK LIFE	UNIDADE	6,00	28,490	170,94
				VALOR GLOBAL R\$		50.000,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 50.000,31 (cinquenta mil reais e trinta e um centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 054/2022-000029 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 054/2022-000029, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 054/2022-000029.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.007 Desenvolvimento das Ações da Equipe de Saúde Bucal (eSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 24.997,56, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 25.002,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

PREFEITURA



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 054/2022-000029, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 37.556.213/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA